

FOLHA DE ROSTO			
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023		Data da fase de lances: 09/01/2023, das 8h às 14h no sítio <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>	
<b>Objeto:</b>			
Aquisição de carimbos, borrachas, refis e tintas para carimbos, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme especificações e quantidades previstas neste aviso de dispensa.			
<b>Valor Total Estimado para :</b>			
R\$ 12.107,60 (doze mil, cento e sete reais e sessenta centavos)			
Dispensa	Aquisição imediata	INSTRUM. CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Art. 75, II da Lei 14.133/2021	SIM	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO POR GRUPO
<b>Documentação Obrigatória (VEJA OS ITENS 6 E 7 do Aviso de Dispensa)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sicaf ou os documentos equivalentes</li> <li>- Catálogo ou prospectos dos produtos</li> <li>- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)</li> <li>- Certidão do Portal da Transparência</li> <li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li> </ul>			
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.			
Contratação Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra?	Prazo de entrega	
SIM	NÃO	Até 30 dias, contados da data do envio da Nota de Empenho	
<b>Prazo para envio da proposta após fase de lances:</b>			
Até 02 (duas) horas a contar a solicitação via sistema			
<b>Pedidos de esclarecimentos</b>			
Enviar mensagem para o endereço <a href="mailto:cpl@trt19.jus.br">cpl@trt19.jus.br</a>			
<b>Observações Gerais</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os fornecedores estarão sujeitos às <b>sanções</b> dispostas no item 8 pelo descumprimento das exigências dispostas neste aviso.</li> <li>2. A assinatura dos documentos será preferencialmente por meio de certificado digital.</li> </ol>			
<b>Lote único</b>			

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
				(R\$)	(R\$)
01	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	80	u		
02	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	100	u		
03	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	50	u		
04	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	10	u		
05	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	20	u		
06	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	10	u		
07	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	10	u		
08	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	30	u		
09	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	10	u		
10	Tinta para carimbo auto-entintado, 30 ml. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	10	u		

Acompanhe as dispensas eletrônicas do TRT19 pelo endereço [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade da compra > Dispensa de licitação> Unidades compradoras> 080022 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO. O Aviso de Dispensa e outros anexos estão disponíveis pra download também no endereço [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br), opção Transparência – Licitações – Dispensas Eletroônicas.



### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023**

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica (DE), com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09/01/2023, DAS 8H ÀS 14h**

Link: <https://www.gov.br/compras/>

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente aviso é a escolha da proposta mais vantajosa para **a aquisição de carimbos, borrachas, refis e tintas para carimbos**, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e as especificações técnicas constantes deste termo, prevalecerão estas últimas.

1.3. A contratação é pela adjudicação em lote único dos itens, conforme tabela de especificação dos itens constante no subitem 1.2 do Termo de Referência, Anexo II deste instrumento.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. pessoa física ou jurídica com sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, registradas no SICAF e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculamo fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Até a abertura da fase de lances, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

3.3. O fornecedor deverá lançar no campo valor unitário o valor global proposto por se tratar de



aquisição de todos os itens do grupo;

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

- 3.4.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.4.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.4.3. o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.4.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 3.4.6. plena responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema;
- 3.4.7. pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso;

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,0% (um por cento);

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

- 4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no



horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no **Anexo II - A**, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação, juntamente à seguinte documentação:

5.1.1. Catálogo/ ficha técnica/ folder/ fotos que comprovem as características/composições determinadas neste termo;

5.1.2. Cabe ao fornecedor, quando do envio da proposta, indicar o código do material ofertado para que esta referência seja encontrada no catálogo do fabricante que deverá ser anexada a proposta.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 conter vícios insanáveis;

5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

5.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado disposto neste aviso.

## 6 HABILITAÇÃO

6.4 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da



proposta classificada em primeiro lugar, será verificada eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.5.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6 A habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos.

6.7 Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Secretaria de Licitações e Contratos poderá solicitar, para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

6.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7 CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no módulo de Dispensa Eletrônica do Comprasgov.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali



estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, e será devidamente responsabilizado, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 der causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2 der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total da contratação;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa eletrônica ou a execução do objeto contratado;

8.1.8 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto contratado;

8.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.11 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.4 a 8.1.6 e 8.1.8 a 8.1.11 ;

d) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 8.1.6, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

e) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado do item prejudicado, por infração do subitem 8.1.1 e 8.1.2 (inexecução parcial do contrato).



f) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 8.1.3 (inexecução total do contrato).

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.6 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos



específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12 Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.12.2 ANEXO II – Termo de Referência e seus anexos (Modelo de Proposta e valor de referência);

8.12.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

8.12.4 ANEXO IV – Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63, IV da Lei 14.133/21.



**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os que constam dos subitens abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021.

**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3. Declarações**

- 3.1 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005 (modelo anexo III deste Aviso de dispensa);
- 3.2 Declaração firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos (modelo anexo IV deste Aviso de Dispensa);
  - 3.3 Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/21 (modelo anexo IV deste Aviso de Dispensa);



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA ELETRÔNICA  
Art. 75, II da Lei 14.133/21**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de carimbos, refis, borrachas e tintas para carimbos, tudo para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência

1.2 Os itens a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	80	U	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.
2	100	U	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.
3	50	U	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.
4	10	U	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.
5	20	u	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.
6	10		Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.
7	10	u	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm.



Item	Quant.	Unid.	Descrição
			<b>Marca de Referência:</b> Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.
<b>8</b>	<b>30</b>	<b>u</b>	<b>Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm.</b> <b>Marca de Referência:</b> Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.
<b>9</b>	<b>10</b>	<b>u</b>	<b>Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm.</b> <b>Marca de Referência:</b> Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.
<b>10</b>	<b>10</b>	<b>u</b>	<b>Tinta para carimbo auto-entintado, 30 ml.</b> <b>Marca de Referência:</b> Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.1** – Cuida-se de aquisição de carimbos, refis, borrachas e tintas para carimbos, tudo para atender demanda gerada nas diversas unidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**2.1.2** – A justificativa decorre da necessidade de atendimento à demanda desses materiais gerada nas diversas unidades deste Regional.

**2.1.3** – A escolha dos carimbos em sua forma automática, deu-se pelos seguintes motivos:

- Praticidade do uso – Por possuir estrutura mais simples e por ter o compartimento de tinta acoplado, o carimbo automático dispensa o uso de almofadas de tinta como é obrigatório nos carimbos de madeira.
- Higiene - Não apresentam riscos de vazamento de tinta que é bem comum em carimbos tradicionais por conta da necessidade de manter a almofada sempre molhada para garantir a transferência da inscrição em sua totalidade.
- Eficiência – O carimbo automático oferece um resultado muito melhor sem precisar de força física para que as inscrições fiquem todas nítidas no papel.

**2.1.4** – De maneira que a solução a ser realizada neste momento é, de fato, a aquisição de carimbos, refis, borrachas e tintas para carimbos.

**2.1.5** – Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao **objetivo estratégico institucional do TRT19ª de 2021 a 2026** que é de **“promover o trabalho decente e a sustentabilidade”**.



**2.1.6** – Registre-se que o quantitativo de carimbos, refis, borrachas e tintas para carimbos foi apreciado pela equipe de planejamento da contratação, observando a planilha de preços, em obediência ao Ato GP TRT19 nº. 103/2022 e legislação de regência à espécie.

**2.1.7** – Por fim, esta equipe destaca que há orçamento suficiente para essa aquisição no **Plano Anual de Contratações** deste Regional sob o código **2110 – Aquisição de Carimbos e Congêneres**.

**2.1.8** – Nesse sentido, a aquisição ocorrerá mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21**.

**2.2 ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:** Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

**2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:** A escolha pelo agrupamento dos itens em um lote único visa garantir a padronização dos materiais, cores, qualidade e demais características dos bens a adquirir, bem como possível ganho de escala.

**2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

2.4.1 Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

**2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:** Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico nº 2: Promover o Trabalho decente e a sustentabilidade, estando prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**.

### 3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

**3.1** – A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de **R\$ 12.107,60** (doze mil, cento e sete reais e sessenta centavos), conforme anexo II neste termo de referência.



**3.2.** No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**3.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:** Os preços estimados, tanto unitário como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

#### **4. DA HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

##### **4.2 Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

##### **4.4. Declarações**

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas



## 5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

### 5.2 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.2.1. O fornecimento dos **carimbos e congêneres** serão efetuados **de forma parcelada**, no prazo, quantidade, local e horário especificado neste **Termo de Referência (TR)**.

5.2.2. A Contratada terá o prazo de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para a **entrega dos carimbos e congêneres** de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.2.3. O envio da Ordem de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a entrega do material.

5.2.4. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Ordem de Fornecimento será o constante na proposta fornecida pela contratada.

5.2.5. A vigência do contrato terá seu início no dia de sua assinatura, prevista neste TR para o mês de janeiro de 2023 e terá seu término previsto para o dia 31 de dezembro de 2023.

**5.3. LOCAL, HORÁRIO E DIAS DE ENTREGA DO OBJETO:** O material deverá ser entregue sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no Setor de Almoxarifado - Coordenadoria de Material e Logística (CML) do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, Anexo II, localizado na Avenida Desembargador Artur Jucá, nº. 179, Centro, CEP: 57.020-645 – Maceió – Alagoas, no horário das 07:45h às 14:30h, de segunda a sexta-feira.



5.3.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a sua completa segurança durante o transporte.

#### **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.3. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

7.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

7.10. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem



subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**7.12.** Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

**7.12.1.** Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

**8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.5.** Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

**8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**8.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

**8.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente



designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**10.2.** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**10.3.** O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**10.4.** Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**10.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**10.6.** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federa;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

**11.2.** A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

**11.3.** A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho



(SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

**11.4.** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**11.5.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

**11.6.** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**11.7.** Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**11.8.** Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

**11.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.10.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.11.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

**I = 0,00016438.**

**I = (TX/100)/365.**

**I = (6/100)/365**

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.



## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado.**

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

13.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.4 a 13.1.6 e 13.1.8 a 13.1.11;

d) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 13.1.6, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



e) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado do item prejudicado, por infração do subitem 13.1.1 e 13.1.2 (inexecução parcial do contrato).

f) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 13.1.3 (inexecução total do contrato).

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.6 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.7 a 13.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos



para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que **assegurar** o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### 14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

14.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

#### 15. São anexos a este TR:

ANEXO II - A – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II- B –VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

Maceió (AL), 26 de outubro de 2022.

Equipe de Planejamento.

1. José Ricardo Costa de Oliveira
2. Carlos Humberto Honório de Mendonça
3. Ricardo Sérgio Moura da Silva



**ANEXO II -A**

**MODELO DA PROPOSTA**

O(A) \_\_\_\_\_ residente na cidade de \_\_\_\_\_  
(rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, conta nº.  
\_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
interessada no fornecimento de abraçadeiras em nylon para o TRT da 19ª Região, conforme as condições  
estabelecidas no Termo de Referência, objeto da Dispensa de Licitação, constante no Proad nº. 5975/2022  
propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE		
				UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	80	u		
02	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	100	u		
03	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	50	u		
04	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	10	u		
05	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	20	u		



06	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	10	u		
07	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	10	u		
08	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	30	u		
09	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	10	u		
10	Tinta para carimbo auto-entintado, 30 ml. Marca de Referência: Fáb. Automatic, Trodat ou equivalente técnico.	10	u		
Valor total previsto para essa contratação					

**Validade da Proposta:** 60 dias.

**Prazo de entrega:** 10 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Garantia:** mínima de 90 (noventa) dias.

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.



c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, ..... de .....de 2023.

.....  
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 26 de 29

**ANEXO II - B**

Anexo II																		
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO																		
Objeto:		AQUISIÇÃO DE CARIMBOS					PROAD:		5975/2022									
Setor:		Coordenadoria de Material e Logística			Responsável:		Cristina Luna											
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			ORÇAMENTO 4 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			MÉTODO LOGIA DE CÁLCULO	PREÇO ESTIMADO (R\$)	
				EMPRESA	CNPJ	VALOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR		UNITÁRIO	TOTAL
1	Carimbo 40x40mm	80	und	America nas S.A. (Internet)	00.776.574/0006-60	70,65	HBL Carimbos e Placas Ind. E Com. Ltda-ME	72.649.361/0001-74	50,00	Deborah Gomes Lemos Rodrigues	43.848.003/0001-92	49,00	Maria Inene Leôncio da Silva - ME (Carimbo & Cia)	08.103.435/0001-73	67,00	Média de preço	59,16	4.732,80
2	Carimbo 47x18mm	100	und	Ebazar.com.br Ltda (Internet)	03.007.331/0001-41	43,00	HBL Carimbos e Placas Ind. E Com. Ltda-ME	72.649.361/0001-74	25,00	Deborah Gomes Lemos Rodrigues	43.848.003/0001-92	24,80	Maria Inene Leôncio da Silva - ME (Carimbo & Cia)	08.103.435/0001-73	38,50	Média de preço	32,83	3.283,00
3	Carimbo 60x40mm	50	und	America nas S.A. (Internet)	00.776.574/0006-60	66,25	HBL Carimbos e Placas Ind. E Com. Ltda-ME	72.649.361/0001-74	45,00	Deborah Gomes Lemos Rodrigues	43.848.003/0001-92	44,00	Maria Inene Leôncio da Silva - ME (Carimbo & Cia)	08.103.435/0001-73	49,90	Média de preço	51,29	2.564,50
4	Borracha 40x40mm	10	und	Ebazar.com.br Ltda (Internet)	03.007.331/0001-41	20,00	HBL Carimbos e Placas Ind. E Com. Ltda-ME	72.649.361/0001-74	15,00	Deborah Gomes Lemos Rodrigues	43.848.003/0001-92	12,00	Maria Inene Leôncio da Silva - ME (Carimbo & Cia)	08.103.435/0001-73	16,50	Média de preço	15,88	158,80
5	Borracha 47x18mm	20	und	Ebazar.com.br Ltda (Internet)	03.007.331/0001-41	20,00	HBL Carimbos e Placas Ind. E Com. Ltda-ME	72.649.361/0001-74	12,00	Deborah Gomes Lemos Rodrigues	43.848.003/0001-92	11,99	Maria Inene Leôncio da Silva - ME (Carimbo & Cia)	08.103.435/0001-73	12,90	Média de preço	14,22	284,40



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 27 de 29

6	Borracha 60x40mm	10	und	Ebazar.com.br Ltda (Internet)	03.007. 331/00 01-41	20,00	HBL Carimbos e Placas Ind. E Com. Ltda-ME	72.649. 361/00 01-74	15,00	Deborah Gomes Lemos Rodrigues	43.848 .003/0 001-92	14,99	Maria Irene Leôncio da Silva - ME (Carimbo & Cia)	08.103. 435/00 01-73	18,00	Média de preço	17,00	170,00
7	Refil 40x40mm	10	und	Ebazar.com.br Ltda (Internet)	03.007. 331/00 01-41	27,10	HBL Carimbos e Placas Ind. E Com. Ltda-ME	72.649. 361/00 01-74	20,00	Deborah Gomes Lemos Rodrigues	43.848 .003/0 001-92	19,99	Maria Irene Leôncio da Silva - ME (Carimbo & Cia)	08.103. 435/00 01-73	20,50	Média de preço	21,90	219,00
8	Refil 47x18mm	30	und	Ebazar.com.br Ltda (Internet)	03.007. 331/00 01-41	12,65	HBL Carimbos e Placas Ind. E Com. Ltda-ME	72.649. 361/00 01-74	12,00	Deborah Gomes Lemos Rodrigues	43.848 .003/0 001-92	11,99	Maria Irene Leôncio da Silva - ME (Carimbo & Cia)	08.103. 435/00 01-73	14,00	Média de preço	12,66	379,80
9	Refil 60x40mm	10	und	Carbrink Ind. Com. de Car e Briq. Ltda- EPP	47.741. 285/00 01-85	23,00	HBL Carimbos e Placas Ind. E Com. Ltda-ME	72.649. 361/00 01-74	13,90	Deborah Gomes Lemos Rodrigues	43.848 .003/0 001-92	13,80	Maria Irene Leôncio da Silva - ME (Carimbo & Cia)	08.103. 435/00 01-73	14,00	Média de preço	16,18	161,80
10	Tinta p/ Carimbo 30ml	10	und	Ebazar.com.br Ltda (Internet)	03.007. 331/00 01-41	16,90	HBL Carimbos e Placas Ind. E Com. Ltda-ME	72.649. 361/00 01-74	15,00	Deborah Gomes Lemos Rodrigues	43.848 .003/0 001-92	12,00	Maria Irene Leôncio da Silva - ME (Carimbo & Cia)	08.103. 435/00 01-73	17,50	Média de preço	15,35	153,50
<b>12.107,60</b>																		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>																		
<b>12.107,60</b>																		
<b>DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO</b>																		
<b>27/10/2022</b>																		



ANEXO III

**Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



ANEXO IV

**Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63, IV da Lei 14.133/21.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, **cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no art. 63, IV da Lei 14.133/21.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal